



Memorando Circular n.º 03/2017/DGP/IFPA

Belém-PA, 05 de maio de 2017.

ÀS DIRETORIAS GERAIS, DIRETORIAS DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS E TODOS OS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA.

Assunto: Atualização cadastral de plano de saúde.

A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Setor de pagamento - SEPAG convoca os servidores beneficiários de per capita assistência a saúde para atualização cadastral 2017. Faz necessário informar que essa atualização cadastral é fundamental para o Instituto Federal do Pará seguir a Portaria nº 1/SGPRT/MPDG, de 9 de março de 2017 que dispõe sobre assistência a saúde suplementar do servidor.

No período de 09 a 11 de maio 2017, os servidores da Reitoria do IFPA deverão entregar o formulário de atualização cadastral no protocolo da DGP ou na CAQV (Campus Belém). Os servidores dos Campi do IFPA deverão entregar o formulário da CGP do seu Campus de lotação.

O formulário de atualização, será entregue para cada Pró-reitoria e Diretoria Sistêmica do Instituto, bem como disponibilizado no site do IFPA e encaminhado para o email de todos os servidores desta autarquia.

A atualização cadastral é obrigatória para recebimento de per capita saúde. Ressaltamos que a partir da folha de maio/2017, não será obrigatório a entrega de boleto de plano de saúde com comprovante de pagamento para recebimento de per capita - assistência a saúde suplementar.

Os servidores deverão consultar no cadastro funcional (disponível no SIGAC antigo SIGEPE) os dependentes beneficiários de assistência à saúde suplementar e as Coordenações de Gestão de Pessoas irão confrontar com as informações do SIAPE.

O setor de pagamento/DGP e as CGP's dos Campi deverão compor lista dos servidores com atualização cadastral e assim proceder o pagamento no sistema SIAPE.

Atenciosamente


Tarcísio Rodolfo Meireles de Melo
SEPAG/DGP/IFPA-Chefe do Setor
Portaria nº 632/2015-GAB

De acordo


Michael Soares Gonçalves de Souza
Diretor de Gestão de Pessoas/IFPA
Portaria 1.844/2016-GAB
DOU 11/10/2016



Formulário de atualização cadastral - Assistência a saúde

INSTITUIÇÃO	Instituto Federal do Pará	MUNICÍPIO		
CAMPUS DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO		
NOME DO SERVIDOR		IDENTIDADE		
CARGO		MATRÍCULA SIAPE		
TELEFONES		CPF		
EMAIL FUNCIONAL		EMAIL ALTERNATIVO		
IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDENTES			MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO	JUSTIFICATIVA
DEPENDENTE 1		PARENTESCO	() SIM () NÃO	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
DEPENDENTE 2		PARENTESCO	() SIM () NÃO	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
DEPENDENTE 3		PARENTESCO	() SIM () NÃO	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5
DEPENDENTE 4		PARENTESCO	() SIM () NÃO	() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Informações para preenchimento do formulário:

- O servidor deverá consultar no sistema SIGAC (antigo SIGEPE) os dependentes cadastrados como beneficiários de plano de saúde e assim preencher a identificação de dependentes;
- Para manutenção do benefício do dependente marcar o Campus () sim, logo assumindo a responsabilidade de comprovar as despesas com plano de saúde quando solicitado.
- Para finalização do benefício do dependente o servidor deverá marcar o Campus () não, sendo necessário o preenchimento do Campus justificativa conforme os seguintes motivos:
 - Erro de cadastramento;
 - Cessação benefício;
 - Alteração de parentesco/ Condição;
 - Cancelamento automático;
 - Limite de idade alcançada;

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Assinatura do servidor

Cidade e data

Este documento foi impresso na Rede de Informática para Impressão Local